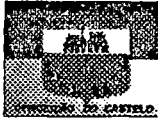




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2366

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO:	REQUERIMENTO Nº
AUTOR DA PROPOSIÇÃO:	CARLOS ALBERTO LOUREIRO
EMENTA:	APRESENTAR E OFERECER DENÚNCIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Of. CMCC N.º 197/2001.

Conceição do Castelo, ES, 14 de agosto de 2001.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES  
Ao: Ilmo. Sr. Carlos Alberto Loureiro.  
Assunto: Req. Protocolado sob o nº 2366/2001.

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente, para comunicar a Vossa Senhoria que o requerimento de sua autoria, protocolado sob o nº 2366/2001, foi indeferido conforme despacho em anexo.

Sendo só para o momento, apresento, na oportunidade, protestos de consideração e real apreço.

Atenciosas saudações.

Vereador **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RECEBI EM 15 DE AGOSTO AS 14,30 HORAS

Ilmo. Sr.  
CARLOS ALBERTO LOUREIRO  
Conceição do Castelo - ES.

Arquivado  
14/08/01



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**DESPACHO**

**Objeto:** Requerimento protocolado sob o nº 2366/2001.  
**Autoria:** Carlos Alberto Loureiro  
**Assunto:** Solicita o uso da Tribuna Popular para apresentar e oferecer denúncia contra o Poder Executivo Municipal

O requerente fundamentado no art. 253 do Regimento Interno da Câmara Municipal, pleiteia o uso da Tribuna Popular “para apresentar e oferecer denúncia contra o Poder Público Municipal.”

Contudo, é nosso entendimento de que a Tribuna Popular não é a sede adequada para este tipo de procedimento. A denúncia para que atinja os seus objetivos deve ser escrita e conter a descrição dos fatos e a indicação das provas. Isso é necessário para que seja instaurado o devido processo legal e propiciar ao indiciado ampla defesa.

Em razão do exposto acima, indefiro o pedido do requerente.

Comunique-se.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 14 de Agosto de 2001.

**Vereador DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grito-152-Centro – Fone- 0XX-27- 3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**CARLOS ALBERTO LOUREIRO** ,

brasileiro , Solteiro , Produtor Rural, Residente e domiciliado no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo , Presidente do PST neste Município, portador do Título Eleitoral nº 65287014 / 81 vem mui respeitosamente perante V. Ex<sup>a</sup>. **REQUERER** , nos termos do artigo 253 do Regimento Interno desta Casa de Leis , o uso da Tribuna Popular , para apresentar e oferecer denúncia contra o Poder Executivo Municipal .

N. Termos

P. Deferimento

Conceição do Castelo, em 09 de agosto de  
2001.

  
**CARLOS ALBERTO LOUREIRO**  
Presidente do PST Municipal

**RECEBEMOS**  
Em 09/08/01  
